ATO DO PRESIDENTE Nº 047/2023

(Dispõe sobre o pagamento em pecúnia do Vale Refeição)

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 001/2023, instaurado pelo Ato do Presidente nº 032/2023 visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas em face da empresa BPF Instituição de Pagamentos LTDA.

CONSIDERANDO a suspensão do Contrato nº 001/2023, relativo a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de emissão de cartão refeição e administração de benefício.

CONSIDERANDO que a concessão do benefício aos servidores da Câmara Municipal é realizada mensalmente no dia 1º (primeiro) de cada mês.

CONSIDERANDO que o pagamento do benefício em pecúnia, em caráter excepcional, visa não causar prejuízo aos servidores devido a suspensão contratual.

CONSIDERANDO que o pagamento pontual e excepcional do benefício em pecúnia não incorporará o salário dos servidores;

CONSIDERANDO que o valor do Vale Refeição é de um salário mínimo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.279/1996.

JOAQUIM DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o pagamento em pecúnia, em caráter de exceção, do Vale Refeição aos servidores da Câmara Municipal, referente ao mês de setembro de 2023.

§1º. O pagamento deverá ser realizado no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2023.

§2º. O valor do benefício é de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Dina Araujo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2023.